



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4224

Macapá, 19 de Julho de 1984 — 5ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0655 de 12 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 2652/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, no relacionamento constante no Decreto (P) nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial do Território nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, a servidora MARY NANCY JUCÁ LEITE, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código M-601, Classe "C", Referência 1, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0656 de 12 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 2651/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a MARY NANCY JUCÁ LEITE, da

função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Ensino Especial-DEN/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0657 de 12 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.002148/84-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MIRANDA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Finanças-SEFIN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0658 de 13 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas, para constituírem a Comissão encarregada de organizar o programa de Festejos Comemorativos da Semana da Pátria e do 41º Aniversário da Criação do Território Federal do Amapá, que transcorrerão no período de 05 a 13 de setembro de 1984.

Presidente: Nilo Sérgio Frank

Vice-Presidente: Kátia Moro de Carvalho

Membros: Francisca Guedes Favacho
Edilson Machado de Brito
João Gouvea de Paula
João Francisco Cardoso Neto
José Vitor dos Santos Banhos
Chikahito Fujishima
Raimundo Nonato Silva Souza
Edna Guedes de Souza
Iris da Rocha de Almeida
Wilson Pontes de Sena

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de julho de 1984,
969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

1ª CIRCUNSCRIÇÃO — MACAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JULHO DE 1984, PARA CIÊNCIA E DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

Juiz de Direito: DORIVAL BARBOZA

Diretor de Secretaria: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

BUSCA E APREENSÃO

Processo Cível nº 15.487

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogada : Vera Lúcia da Silva Freitas

Requerido : RONALDO DOS SANTOS LIMA

Final da Sentença: "... Isto posto, julgo procedente a presente ação de depósito e ordeno que se expeça mandado para a entrega do veículo ou

seu equivalente em dinheiro, no prazo de vinte e quatro (24) horas. Condono o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 04 de julho de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo Cível s/n

Embargantes: JURACI DA SILVA TEIXEIRA e NEURACI FRANQUES TEIXEIRA.

Advogado : Cícero Borges Bordalo

Embargado : NILO GONÇALVES DUMONT

Advogado : Olímpio Palhares Ferreira

Final da Sentença: "... Isto posto, pelas razões invocadas, julgo improcedente os presentes embargos interpostos por Juraci da Silva Teixeira e Neuraci Franques Teixeira, na ação de execução que lhes é movida por Nilo Gonçalves Dumont (autos nº 15.396). Condono os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa. Transitada esta em julgado, expeça-se mandado de avaliação dos bens penhorados. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 09 de julho de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

BUSCA E APREENSÃO DE COISA

Processo Cível nº 15.681

Requerente : VIVALDO ELOY DE OLIVEIRA

Requerida : JOSEFINA BRANDÃO DA SILVA

Advogado : Paulo Alberto dos Santos

Final da Sentença: "... Tendo sido o pedido de desistência formulado antes da citação, antes, pois, de decorrido o prazo para a resposta, pode ser deferido pelo MM. Juiz sem a audiência, digo, a anuência do réu. Isto posto, homologo a desistência requerida e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Recolha-se o mandado de citação, caso tenha sido expedido. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 09 de julho de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 13.658

Exequente : BANCO DO BRASIL S/A

Advogada : Sulamir Palmeira Monassa de Almeida

Executados : CARLOS GOMES DE FIGUEIREDO, LOURENÇO TAVARES DE ALMEIDA, RAIMUNDO DE JESUS CARNEIRO BRAGA e FRANCISCO GRAÇA GOMES DE OLIVEIRA.

Despacho : "Sobre a avaliação, ouçam-se as partes, em cinco dias. Macapá, 10 de julho de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

Avaliação : "Uma (01) embarcação, tipo iate, pesqueira, com capacidade para 3.168 toneladas, com 10 me -

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,000

* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

tros de comprimento, por 2.20 metros de largura 1.20 metros de pontal ou fundura, casinhola de popa, com 3.00 metros por 2.20 metros, altura de 1.20 metros, 67 x 67 de escotilha, inscrita na Capitania dos Portos sob o nº 2021 / 77, denominada "SAYONARA", em precário estado de conservação, faltando-lhe rebates nos calafetos, não contendo mastro e seus respectivos acessórios foi avaliada em Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros) e um (01) motor YANMAR, 22 HP, tipo NB-13, nº 137H2054, considerando que o motor não está funcionando, em função da colaça está partida, faltando um também, um par de bronzina e um jogo de mola, foi avaliado em Cr\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Cruzeiros)".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 14.761

Exequente : SABINO DOS SANTOS MACIEL

Advogado : Eloilson Amoras da Silveira Távora

Executado : RAIMUNDO COELHO LEITE

Despacho : "À avaliação. Em seguida, digam as partes, em cinco dias. Macapá. 20 de junho de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

Avaliação : "Um (01) motor de popa, de 15 (quinze) HP, marca YAMAHA, cor azul, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em Cr\$...... 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros)".

BUSCA E APREENSÃO

Processo Cível nº 15.570

Requerente : BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA

Advogada : Marília Costa Lima Cavalcanti

Requerido : BENEDITO AMARO FURTADO

Final da Sentença: "... Isto posto, com fundamento no art. 66 da Lei 4.728 e no Dec-Lei nº 911/69, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão de veículo movida por BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA, em desfavor de BENEDITO AMARO FURTADO e consolido nas mãos da autora o domínio de posse plena e exclusiva do bem já descrito, cuja apreensão liminar torna definitiva. Oficie-se ao DETRAN-APZ, comunicando estar a autora autorizada a transferir o veículo a terceiros que indicar. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa. Transitada em julgado e efetuado o pagamento das custas finais, incluídas aquelas devidas ao depositário público, entre gue-se o veículo ao autor, observadas as cautelas legais. Publique-se, registre-se e intemem-se. Macapá, 04 de julho de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

BUSCA E APREENSÃO

Processo Cível nº 15.302

Requerente : CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogada : Vera Lúcia da Silva Freitas

Requerido : FRANCISCO PASCOAL RODRIGUES DE ALMEIDA

Final da Sentença: "Isto posto, julgo procedente a presente ação de depósito e ordeno que se expeça mandado para a entrega do veículo ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de vinte e quatro (24) horas. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Publique-se, registre-se e intemem-se. Macapá, 04 de julho de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Processo Cível nº 15.183

Requerentes: MARCOS ANTONIO MARQUES CARDOSO e SANDRA MARIA SILVA CARDOSO.

Advogado : Aldenor Sales da Silva Fonseca

Despacho : "Junte-se. Defiro o pedido. Intemem-se. Macapá 06 de julho de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

RESTITUIÇÃO DE ARRAS C/ RITO SUMARÍSSIMO

Processo Cível nº 15.181

Requerente : AGOSTINHO DE MELO FERREIRA

Advogado : Cícero Borges Bordalo

Requerido : ESPÓLIO DE MOACIR BRAGA COUTINHO

Advogado : Antonio Cabral de Castro

Despacho : "As partes para especificarem provas, em cinco dias. Intemem-se. Macapá, 06 de julho de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

AÇÃO DEMOLITÓRIA

Processo Cível nº 15.249

Requerente : RAIMUNDA CÉLIA BARROS DINIZ

Advogados : Rosângela Santos de Oliveira e Ricardo Soares Pereira de Souza

Requerido : FELIPE FERREIRA

Advogado : Paulo Alberto dos Santos

Despacho : "Indefiro, da forma como foi requerida. Trata-se, no caso, de execução de obrigação de fazer devendo o credor observar o disposto no artigo 632 e seguintes do CPC. Intemem-se. Macapá, 06 de julho de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA

Processo Cível nº 15.576

Requerente : JOSÉ CARLOS BASTOS FERREIRA

Advogado : Olímpio Palhares Ferreira

Requerido : ALCEU PAULO RAMOS FILHO

Final da Sentença: "... Isto posto, julgo procedente a ação e DECRETO o DESPEJO de ALCEU PAULO RAMOS FILHO, assinalando-lhe o prazo de sessenta (60) dias para desocupação voluntária do imóvel. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Publique-se, registre-se e intemem-se. Macapá, 06 de julho de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

INVENTÁRIO

Processo Cível nº 15.678

Requerente : ANA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA

Advogado : Paulo Alberto dos Santos

Inventariado: CARLOS ALMEIDA SOUZA

Despacho : "Intime-se a inventariante a cumprir o disposto no artigo 993 do C.P. Civil. Macapá, 10 de julho de 1984 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

O presente EXPEDIENTE DO DIA, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PRAÇA

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá em hasta pública, a venda do (s) bem (ns) abaixo discriminado, penhorado (s) nos autos da Ação de Execução nº 14.961, requerida BANCO DO BRASIL S/A contra JOSÉ CORRÊA DE OLIVEIRA LOBATO e sua mulher LÊA CHAVES LOBATO, no âmbito do Fórum - Av. Amazonas, nº 26, no dia 24 de julho de 1984, às 14:00 horas, em primeiro (a) Praça, por preço igual ou acima da avaliação, não havendo licitante, será realizado (a) o (a) segundo (a) Praça, no dia 24 de agosto de 1984, às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o (s) bem (ns) as seguintes características: "Um (01) Imóvel urbano, prédio próprio para comércio, indústria e residência localizado à Av. FAB, nº 3015, construção em alvenaria e madeira, piso de cimento bru

to, cobertura de brásil, na parte da frente está funcionando como comércio, no lado esquerdo, residência, c/banheiro e sanitário externo, e na parte de trás, está a indústria de pães, c/10,80m X 19,50m de construção, edificado sobre o lote de terras nº 12, quadra 58, setor 4, c/Título de Domínio nº 583, de 24 de fevereiro de 1981, medindo o terreno 13m de frente, por 34m de fundos, Registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca sob o nº 01/577, livro nº 2-B de Registro Geral, em 27.03.81, avaliado em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). 01 (Hum) forno refratário marca Universo, a vapor, tipo 5.2, nº 1548, c/02 (duas) câmaras, temperatura máxima de 250°C, com capacidade para 03 sacos de farinha de trigo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). 01 (Hum) misturador (masseira), marca Lisboa, modelo MS-110, nº 493, com motor elétrico interno, em perfeito funcionamento, no valor de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros). 01 (Uma) modeladora de pão, marca Superfecta, c/motor elétrico trifásico, c/nº, em perfeito funcionamento, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). 01 (Hum) cilindro, marca superfecta, movido a dois motores elétricos trifásicos, em perfeito funcionamento, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). (Uma) máquina divisora de massa, marca superfecta, manual s/nº, que encontra-se sem funcionamento, pois a mesma está com defeito, portanto sem uso, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). 01 (Uma) máquina para fabricação de cacetinhos, que também se encontra fora de uso, pois a mesma está com defeito, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

OBS: - O maquinário todo, encontra-se na residência dos executados, à Av. dos Timbiras, 838 no Bairro do Buritizal, nesta comarca. Importa a presente avaliação no valor de Cr\$ 15.850.000,00 (quinze milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não seja intimado pessoalmente.

E, quem o (s) mesmo (s) quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local determinado, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou, ainda mediante caução idônea.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital em mais três (03) vias de igual teor, sendo que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimunda Borralho Alves, atendente judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 069/84-PROG

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, E O COMANDO DE FRONTEIRA DO AMAPÁ/3º BEF, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e o Comando de Fronteira do Amapá/3º Batalhão Especial de Fronteira, representada pelo seu Comandante, Tenente Coronel MAURI DIGIÁ COMO, daqui por diante denominado CFAP/3º BEF, com a interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, representada pelo seu Titular, Professor FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS, denominado simplesmente SEEC, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fundamento no item XVII do art. 18 do Decreto-lei nº 411/69, e letra "f" do § 2º do art. 126 do Decreto-lei nº 200/67.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio, visa a manutenção da Escola de 1º Grau "Duque de Caxias", sediada em Clevelândia do Norte, Município de Oiapoque no exercício de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GTFA/SEEC

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 16.480.000,00 (Dezesseis Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil Cruzeiros);

b) Acompanhar o desempenho financeiro das ações geradas por este instrumento legal através da Coordenadoria Setorial de Planejamento/Equipe de Orçamento e Finanças, em quanto o Departamento de Ensino/Equipe de Orçamento e Finanças e o Departamento de Ensino/Divisão de Ensino de 1º Grau ficarão responsáveis pelo controle da execução física, seja quantitativa e/ou qualitativamente, em todos os níveis de envolvimento entre as partes convenientes;

c) Orientar, com interveniência principal da Secretaria de Finanças, sobre a formalização da prestação de contas com o respaldo de legislação em vigor, zelando por interesses mútuos;

d) Assumir, mediante interveniência do Departamento de Ensino através da Divisão de Ensino de 1º Grau, todos os encargos relativos aos aspectos técnicos-pedagógicos, docentes e administrativo, a nível de 1ª a 4ª séries do Ensino de 1º Grau, até que ato legítimo altere e/ou modifique esse acordo, guardadas naturalmente as condições e mutações que o Sistema possa oferecer, para salvaguardar interesses mútuos;

e) Processar, caso ainda não tenha sido feito, o levantamento do acervo móvel e imóvel da Escola de 1º Grau "DUQUE DE CAXIAS", contando com a interveniência da Divisão Municipal de Ensino, objetivando definir os próprios do GTFA/SEEC e CFAP/3º BEF, mediante registro, tombamento e outras providências decorrentes e de cunho legal, conforme se define na Cláusula Terceira, das Obrigações das Partes Convenientes, item I - Compete ao GTFA/SEEC, letra "f", do Convênio nº 001/79-CODEOF/NSP/SEC, celebrado com a Colônia Militar de Oiapoque - CMO, extinta por Decreto Presidencial;

f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objetivo deste Convênio, através da SEEC;

g) Processar o pagamento correspondente a 5.247 horas/aulas para atender o corpo docente no período de fevereiro a dezembro de 1984. e;

h) Contratar 02 (duas) professoras de 1ª a 4ª séries, para integrar o corpo docente da Escola de 1º Grau "Duque de Caxias".

II - DO CFAP/3º BEF

a) Aplicar a importância de Cr\$ 16.480.000,00 (Dezesseis Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil Cruzeiros) transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste Convênio;

b) Observar rigorosamente as orientações, critérios e normas da Secretaria de Finanças em vigor, para a emissão do processo de tomada e prestação de contas da Dotação de Cr\$ 16.480.000,00 (Dezesseis Milhões e Quatrocentos e Oitenta Mil Cruzeiros);

c) Encaminhar mensalmente a Divisão de Ensino de 1º Grau, órgão do Departamento de Ensino do GTFA/SEEC, a frequência de pessoal docente e administrativo do Estabelecimento, bem como o movimento de matrícula, de acordo com a periodicidade estabelecida pelo DEN/DEPRI, para conhecimento e controle daquele órgão;

d) Articular-se com a Divisão Municipal de Ensino - DEC do Município de Oiapoque, para fins de interação a nível técnico, pedagógico e administrativo;

e) Ceder o prédio para o funcionamento da Escola de 1º Grau "DUQUE DE CAXIAS", bem como o mobiliário escolar e demais equipamentos e materiais permanentes existentes e necessários ao bom funcionamento do Estabelecimento, enquanto se ultimam e concluem as providências recomendadas na alínea "a", item I - Compete ao GTFA/SEEC, desta Cláusula;

f) Permitir o aproveitamento de militares e/ou servidores do CFAP/3º BEF sediados em Clevelândia do Norte, Município de Oiapoque, nas funções de docência, administração ou de apoio, de acordo com as necessidades que o GTFA/SEEC identifique, sem prejuízo das funções específicas de cada um e;

g) Subdelegar competência, se assim julgar conveniente e cumprindo dispositivos legais, ao Comandante da Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte, que deverá ser designado pelo GTFA/SEEC, Diretor Administrativo da Escola de 1º Grau "DUQUE DE CAXIAS", para receber e aplicar a Dotação de Cr\$ 16.480.000,00, assim como dar cumprimento a

todos os encargos e atos definidos neste Termo de Convênio, desde que envolva o Estabelecimento de Ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio soma o valor total de Cr\$. 16.480.000,00 (Dezesseis Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil Cruzeiros); sendo que Cr\$ 4.840.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos e quarenta cruzeiros) correrão à conta do Q.S.E., Programa de Trabalho 08421885.292, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 5570, emitida em 19 de junho de 1984 e Cr\$ 11.640.000,00 (Onze Milhões e Seiscentos e Quarenta Mil Cruzeiros) correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios Programa de Trabalho 08421885.292, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 5542, emitida em 19 de junho de 1984.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio, serão liberados em uma única parcela, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Convênio o CFAP/39 BEF receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em Conta bancária especial, a ser movimentada pelo CFAP/39 BEF, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO, CORPO DOCENTE, ADMINISTRATIVO E CURRÍCULO: A direção da Escola de 1º Grau "DUQUE DE CAXIAS", será exercida por pessoa designada pelo GTFA / SEEC podendo recair no Comandante da Companhia Especial de Fronteira do CFAP/39 BEF, sediada em Clevelândia do Norte e o corpo docente, além de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, será recrutado entre militares que preencham condições didático-pedagógicas, enquanto a grade curricular obedecerá o que preceitua a Lei nº 5.692/71.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Diretor Administrativo poderá ser o Comandante da Companhia Especial de Fronteira e/ou outro elemento que preencha condições para exercício do cargo, cuja escolha resultará de acordo entre o GTFA/SEEC e CFAP / 39 BEF.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será nomeado pelo GTFA/SEEC um Vice-Diretor, escolhido entre os docentes com atuação no Sistema Federal de Ensino.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pessoal Administrativo, representado por um (1) Diretor, Vice-Diretor, dois (2) Secretários, um (1) Auxiliar de Secretaria e dois (2) serventes, serão pagos de acordo com a proposta oriunda da Escola de 1º Grau "DUQUE DE CAXIAS", válida para o presente exercício e parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: O exercício financeiro do presente Convênio será de janeiro a dezembro de 1984, e a prestação de contas será documental em prazo no máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, através da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, PRORROGAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO: Este Convênio poderá ser rescindido pela inobservância das condições e/ou obrigações estabelecidas, por conveniência administrativa ou por mútuo acordo, modificado em parte ou em todo se assim convier as partes convenientes e finalmente prorrogado e/ou renovado, ficando as ações que esta Cláusula, sujeitas a emissão do Termo Aditivo respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente Convênio, as partes conveniente de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Macapá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, as partes assinam este Convênio em 05 (cinco) vias de igual

teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá(Ap), 20 de junho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

MAURI DIGIACOMO
CFAP/39 BEF

FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
SEEC

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL
TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/84-PROG., QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E REVENDA DE REPRODUTORES E MATRIZES E ANIMAIS DE TRACÇÃO.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, da em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá, representada por seu Diretor-Presidente, Economista HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS, doravante denominada CODEASA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu Titular, Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo as transferências à CODEASA de vinte e nove (29) animais sendo vinte e hum (21) bovinos e oito (08) bubalinos, a fim de atender os objetivos e finalidades previstas na Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original não atingidas por este Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá(Ap), 12 de julho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
= GOVERNO =

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
= CODEASA =

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
= SEAG =

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro Motta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica NOTIFICADO JOSÉ MARIA GONÇALVES DE SOUZA - RESTAURANTE MINEIRÃO, atualmente em lugar incer-

to e não sabido, executado nos autos do processo nº 201/82 em que MARIA ELIZETE GOMES FURTADO é exequente de que o Juiz Presidente da JCJ de Macapá, exarou nos autos do referido processo, o seguinte despacho: "... I - Decreto a Prescrição dos Direitos do Exequente, na forma do Artigo 11 do Estatuto Consolidado; II - Deve a Secretaria Arquivar o Processo, observadas as Cautelas Legais..."

Macapá, 16 de julho de 1984.

M^{te} EUNICE MONTORIL DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria, em exercício.

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE S. R. FERREIRA FILIAL

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 759, em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 26 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) S.R. FERREIRA FILIAL, na pessoa de seu titular, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 124.531,03 (Cento e Vinte Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Um Cruzeiros e Três Centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, MARIA DE FÁTIMA A. B. BARROS, Técnica judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 878, em que é exequente INSTITUTO DE AD. FIN. DA PREVIDÊNCIA E ASS. SOCIAL - IAPAS, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 26 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) EDUARDO MOTA PANTOJA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$... 24.445,95 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, MARIA DE FÁTIMA A. B. BARROS, auxiliar judiciário, datilo-

grafei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DA FIRMA R. A. BEZERRA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 858, em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia de de , fica, pelo presente CITADO (A) a Firma R. A. BEZERRA, na pessoa de seu titular, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 20.924 37 (vinte mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros e trinta e sete centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

EMPRESA: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA.
C.G.C. : 05.878.442/0001 - 59

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$- 1.800.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$- 1.108.038.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$- 741.694.752,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29/06/84.

Às 15:00 horas, na sede social, sito no Distrito Industrial de Macapá Território Federal do Amapá, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 180.000.000 de ações preferenciais nominativas, classe "B", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$- 1,00 cada, totalizando Cr\$- 180.000.000,00 relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS Nº 03708 de 18/06/84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boleim de Subscrição de 06/07/84 assinado pelo (s) senhor(s) Antonio de Andrade Simões - Diretor-Presidente; Petrônio Augusto Pinheiro - Diretor-Superintendente; Reginaldo Alves Lima - Diretor, representantes da Empresa, pelo senhor Armando Borges, responsável pela Diretoria Financeira e Luiz E. P. Lobão, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Território Federal do Amapá.

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1484.

Macapá, 17 de julho de 1984.

JOSÉ NAZARENO CARDOSO BITENCOURT
Sec. Geral - Substituto